



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 010/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro em prol da Arquidiocese de Pouso Alegre, Paróquia São Caetano e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, Senhor João Torres Pereira Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Brazópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro, no importe de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), para a Arquidiocese de Pouso Alegre - Paróquia de São Caetano, inscrita no CNPJ sob nº 17.930.934/0005-59, com sede na Praça Sagrados Corações, s/nº, Centro, nesta cidade de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Padre Lucimar Pereira Goulart, na forma do inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Parágrafo Único. O apoio financeiro mencionado no caput deste artigo destina-se à cobertura de despesas com a reforma e manutenção do templo Igreja Matriz de São Caetano.

Art. 2º. A liberação do valor descrito no caput do art. 1º será realizada mediante celebração de Parceria, na modalidade Fomento, na forma do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) – Lei Federal nº. 13.019/2014, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício, sob rubrica 02.02.03.13.391.0024.2093 – Manutenção e Preservação do Patrimônio Cultural do Município. 3.3.50.41.00 – Contribuições Recurso Funpac

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis, 02 de abril de 2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por fim destinar apoio financeiro para a realização de reforma da Igreja Matriz de São Caetano, bem tombado do Município.

Referido imóvel, de propriedade da Paróquia São Caetano – Arquidiocese de Pouso Alegre, é um bem tombado pelo Decreto Municipal nº 011, de 28 de fevereiro de 2027 e inscrito no Livro do Tombo, sob nº 07.

A Igreja Matriz de São Caetano de Thiene foi a primeira edificação de cunho religioso que surgiu na região, terras doadas por fazendeiros, em torno do qual surgiu um povoado, que mais tarde se desenvolveria e daria origem ao Município de Brazópolis. Primeiramente com tipologia colonial, a Igreja foi inteiramente reformada entre os anos de 1925 e 1929, passando a possuir características neo-góticas. O templo religioso deveria ser para os empreendedores da época uma obra única, que fosse referência em toda a região. E assim o foi. A Igreja durante muitos anos atraiu fiéis das cidades e localidades vizinhas. Associado ao seu valor arquitetônico, existem também o valor religioso, uma vez que foi a primeira Igreja do Município. Nela são realizadas as festas, novenas e celebrações mais importantes do Município. Além disso, existe o valor sentimental para a comunidade brasopolense.

Portanto, não se trata a destinação de recursos à referida Entidade Religiosa como mera ajuda, mas sim medida de proteção a um bem tombado, de grande valor arquitetônico e histórico do Município de Brazópolis.

Ademais, tal ação atenderia à requisitos exigidos pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, que é uma fundação sem fins lucrativos vinculada à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, para pontuação do ICMS Cultural, com fins de recebimento de recursos financeiros destinados ao fomento e manutenção da Política de Cultura.

Assim o valor total a ser destinado pelo Poder público deverá cobrir todas as despesas descritas no orçamento apresentado pelo Pároco da Paróquia.

Assim, venho por bem ao atendimento do interesse público, solicitar a aprovação da presente proposição, requerendo sua tramitação e votação em regime de urgência urgentíssima, a fim de que a Paróquia possa, o mais breve possível, realizar a pretendida reforma, aproveitando o período de estiagem.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

Cordialmente,

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, na forma do art. 16, inciso II da LRF, que o presente Projeto de Lei, cuja ementa é: *“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro em prol da Arquidiocese de Pouso Alegre, Paróquia São Caetano e dá outras providências”*, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), seguindo fielmente todas as disposições legais pertinentes ao seu objeto, não infringindo qualquer disposição da legislação e estando, inclusive, em completa conformidade com a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial ao disposto no art. 14.

Brazópolis, 02 de abril de 2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal